



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos em diversas ruas do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	500	Un.	Fornecimento de placa de rua 60x30 cm, chapa 16, pintura eletrostática e adesivada com cano 2 pol. chapa 14 com 3 mts galvanizado e suporte placa 2,1/2 pol. chapa 14 com 26 cm, pintura eletrostática e serviço de instalação.	R\$ 402,64	R\$ 201.320,00
Total				R\$ 201.320,00	

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.4 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.5 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a importância da instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para a identificação de endereços, assim como, para realização de entregas, haja visto a crescente demanda/ procura dos munícipes para instalação de placas, devido ao aumento de ruas e loteamentos no município;

3.2 A aquisição se faz necessário a instalação de placas de identificação nas esquinas das ruas da cidade, devido à falta e/ou precariedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados por funcionários devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de segurança adequados, com direito à alimentação e transporte, ficando estes por conta da contratada;

4.2 Durante a execução dos serviços a empresa deverá sinalizar o local adequadamente, buscando evitar acidentes. Após o término do serviço, toda sujeira e detritos provenientes da prestação do serviço deverão ser recolhidos e depositados em local adequado;

4.3 A empresa deverá sempre buscar o melhor horário para a execução dos serviços, no intuito de não provocar grandes transtornos ao tráfego local;

4.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à boa prestação do serviço, sem nenhum ônus ao Município;

4.5 Após a execução e acabamento final, deverá a área ficar limpa e desimpedida para a liberação imediata do tráfego.

4.6 Caberá única e exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Infraestrutura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade Secretaria de Infraestrutura, na análise da habilitação da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

5.1.2 Em caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.1.3 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

5.1.4 A Contratada para a execução do serviço deverá providenciar e se responsabilizar pelas despesas com emissão e recolhimento dos custos da(s) ART(’s), atendendo integralmente às exigências da Instrução Normativa nº 018/DAT/CBMSC.

5.1.5 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

5.1.6 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

5.1.7 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e será realizada da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

7.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

7.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria de Infraestrutura, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

7.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria de Infraestrutura, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

7.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

7.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

7.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

7.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

7.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

7.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

7.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.12 Pagamento

7.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

7.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

7.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

7.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.





7.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

7.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria de Infraestrutura o CNPJ para faturamento.

7.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

7.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

7.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

8.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se um custo total de R\$ 201.320,00 (duzentos e um mil trezentos e vinte reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.





12. SANÇÕES

12.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços, em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5.1.1 deste termo de referência.

13.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

13.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.

13.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.5 Providenciar e se responsabilizar pelas despesas com emissão e recolhimento dos custos da (s) ART(‘s), atendendo integralmente às exigências da Instrução Normativa nº 018/DAT/CBMSC. Arcará ainda com os custos com transporte, hospedagem e alimentação das equipes, bem como com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos do evento.

13.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

13.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.

13.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.

13.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

13.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

13.12 Realizar diretamente a prestação do serviço, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

13.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

13.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

13.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

13.16 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

13.17 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

13.18 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.

13.19 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

13.20 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

13.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.22 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

13.23 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço.

14.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos e ou serviços entregues em desacordo com as





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

obrigações assumidas pela Contratada.

14.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

14.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

14.7 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14.8 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

14.9 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2024.

KRISTY CARDOSO FABRE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

